

REGISTO N.º 1/2018

LOOK HOME - CENTRAL RECEPTORA DE ALARMES, LDA, notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de organizar um registo informático de atividades sobre a prestação de serviços aos clientes.

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento o cumprimento de obrigação legal, nos termos da alínea b) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto - Lei de Proteção de Dados (LPD). Com efeito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, impõe a obrigatoriedade das empresas de segurança privada procederem a esse registo junto da CNPD.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5°, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)), estando em conformidade com os previstos no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 34/2013.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (cf. Artigo 5.º, alínea d) da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos (cf. Artigo 5.° n.° 1, alíneas c) e d), e n.° 3 da LPD).

No momento da recolha de dados, deve ser prestada a informação prevista no artigo 10.º da LPD, bem como assegurado o direito de acesso e retificação de acordo com o artigo 11º da LPD.

A entidade responsável pelo tratamento deve adotar as medidas de segurança adequadas a garantir o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.





Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6 °, alínea b), e do artigo 30.°, n.º 1, da LPD, é registado o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos: Responsável LOOK HOME - CENTRAL RECEPTORA DE ALARMES, LDA Finalidade Organizar um registo informático de atividades Designação e NIF do cliente; número de contrato; data de início e termo do contrato; serviço prestado local ou locais onde o serviço é prestado; horário da Categoria de dados pessoais tratados prestação dos serviços, meios humanos utilizados; meios materiais e caraterísticas técnicas desses meios. Forma de exercício dos direitos de acesso e retificação Por escrito junto do responsável Comunicações de dados a terceiros Não há Interconexões Não há Transferências para países terceiros Não há Prazo máximo de conservação dos dados Durante o período de atividade da empresa O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais, nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD. Lisboa, 6 de fevereiro de 2018 A Secretária da CNPD em substituição, Clara Vieira Guerra

